CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 01046 / 98

ABERTURA: 04/09/98 HORA: 17:28

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 75/98

HISTORICO:

Institui o calendario de eventos do Municipio.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

Para arquivo com 33 (trinta e três) folhas.

Lei nº 3.128 - 25/9/98

33 fls.

CONCLUÍDO EM ____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP ____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

ASSUNTO: _____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1046/98
Fls. 02

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 75/98
de 04/9/98

Institui o calendário de eventos do Município.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o calendário de eventos do Município de Bragança Paulista.

Art. 2º - Passam a fazer parte do calendário as seguintes festividades:

Carnaval	Data móvel
Exposição Agropecuária e Festa do Peão de Boiadeiro	Abril
Maio Cultural	Maio
Festival de Inverno	Julho
Festa do Peão da Água Comprida	Agosto
Circuito Nacional de Treker Trek (Corrida de Tratores)	Setembro
Encontro de Bandas Gospel	Setembro
Festa de Nossa Senhora da Penha	Setembro
Aniversário do Aero Clube de Bragança Paulista	Setembro
Festival Acorde de Bandas de Rock	Setembro
Gincana da Primavera	Setembro
Passeio Ciclístico	Setembro
Feira das Nações	Outubro
Encontro Motociclístico	Outubro
Semana do Município	Dezembro
Música no Parque	Mensal

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1046/98
Fls. 03

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo se encarregará de dar ênfase aos eventos, da forma e meios adequados, em comum acordo com as entidades promotoras.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos Orçamentos vigentes

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1046/98
Fls. 04

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Ofício CM-327/98

Em 04 de setembro de 1998.

Exmo.
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Senhores Vereadores, o anexo projeto de lei que institui o calendário de eventos do Município de Bragança Paulista.

Pretende este Executivo com essa medida disciplinar as festividades tradicionais que ocorrem durante o ano, especialmente as promoções que envolvem a municipalidade direta ou indiretamente, fixando as comemorações e suas respectivas datas.

O projeto em apreço estabelece que a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo se encarregará de dar ênfase aos eventos, da forma e meios adequados, em comum acordo com as entidades promotoras.

Estabelece, também, a inclusão da Feira das Nações que será realizada no corrente mês de outubro.

No aguardo da aprovação deste no menor prazo possível, aproveito a ocasião para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Senhores Vereadores minha mais alta expressão de estima e apreço.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
- 4 SET 1998 001939
BRAGANÇA PAULISTA-SP

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1046/98
Fls. 05
a)

REQUERIMENTO Nº 719/98

ENCAMINHAMENTO: ao Plenário da Casa.

ASSUNTO: requer regime de urgência urgentíssima ao Projeto de Lei nº 75/98, que institui o calendário de eventos do Município.

APROVADO POR 17 VOTOS A 02

REQUEREMOS, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno, ao Plenário da Casa, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima o Projeto de Lei nº 75/98, que institui o calendário de eventos do Município.

JUSTIFICATIVA

Há necessidade da deliberação urgente da presente matéria, a fim de que o Município possa realizar uma série de eventos já programados.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 1998.

a.) ADILSON LEITÃO XAVIER

Fábio de Assis Livreri
Luiz Francisco Miraça
Benedito Aparecido de Carvalho
José Sérgio Conti Júnior
Nicola Cortez
Paulo Mário Arcudo de Vasconcellos
Marçal Alves de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1046 / 98
Fls. 06
a)

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Requerimento nº 719 / 98 - Regime de Urgência nº

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM 08 / 9 / 98 NA 28ª SESSÃO Ord. 98

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

( ) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
(X) DOIS TERÇOS

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (X)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM (X)	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (X)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (X)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM ( )	NÃO (X)
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM ( )	NÃO (X)
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO	17	02

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR 17 VOTOS A

a) _____ PRESIDENTE

a) _____ PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) _____ SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1046/98
Fls. 07
a)

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PL Nº 75/98 - institui o calendário de eventos do Município.

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(S) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

(S) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

(S) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Casa do Poder Legislativo, 11 de setembro de 1998.

a.) JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara

DEL/sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1046/98
Fls. 01
a)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESSAS).

REF.: PROJETO DE LEI Nº 75/98

PARECER DO RELATOR

O PROJETO DE LEI Nº 75/98, do prefeito José Lavelli de Lima, institui o calendário de eventos do Município.

O calendário é importante à medida em que contribui nos aspectos de divulgação e planejamento dos eventos.

Vários são os eventos realizados em Bragança Paulista, existindo outros que não constam no projeto e cuja inclusão eventualmente poderá ser proposta através de emendas pelos senhores vereadores.

Somos favoráveis ao mérito.

PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 11 de setembro de 1998.

a.) MÁRIO RIZZARDO - Membro e Relator

DECISÃO DA COMISSÃO: A Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, aprova o parecer do relator, que é pela aprovação do projeto.

Casa do Poder Legislativo, 11 de setembro de 1998.

a.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA - Presidente

a.) MARCAL ALVES DE OLIVEIRA - Vice-Presidente

a.) LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - Membro

DEL/MM

João Afonso Sólis

De acordo.
Em 14/9/98.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1046/98
Fls. 09
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 75/98 - de autoria do Executivo Municipal - institui o calendário de eventos do Município.

2. RELATÓRIO:

2.1 - O calendário de eventos nos parece aceitável, tendo em vista que a maioria das festividades previstas realmente fazem parte da tradição de Bragança Paulista e não foram inventadas com fins eleitorais, o que subverteria a lei aprovada por este Legislativo, que proíbe eventos promovidos pela Prefeitura em época eleitoral.

2.2 - Na relação especificada no artigo 2º do projeto verificamos que as festividades são tradicionais, e a Feira das Nações, que poderia gerar alguma polêmica, está marcada para o mês de outubro, ou seja, depois das eleições gerais de 1998.

2.3 - Portanto, quando ao mérito, somos favoráveis ao projeto. No entanto, queremos fazer a seguinte observação: a matéria nos parece altamente irrelevante. Esses eventos foram marcados à revelia da legislação já existente, sendo necessário pedido para sua apreciação em regime de urgência urgentíssima. Isso porque a Prefeitura Municipal, através de seus setores competentes, mostrou verdadeira desorganização em não alertar o Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, recém empossado, sobre a existência de legislação que proíbe a realização de festividades que não constam do calendário de eventos do Município. Evidentemente a compreensão dos senhores vereadores evitará um verdadeiro mau estar de ter de se desmarcar toda festividade anteriormente anunciada por negligência de alguns assessores do Prefeito Municipal. Feita tal observação, somos favoráveis à aprovação do projeto porque entendemos que o mesmo não subverte o princípio da legislação que se preocupa com a exploração política de festas promovidas pela Prefeitura Municipal.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1046/98
Fls. 10
a)

3. CONCLUSÃO:

3.1 - Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 09 de setembro de 1998

a.) MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR
Presidente

a.) MARCO ANTONIO MARCOLINO
Vice-Presidente

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Membro

De acordo,

Em 14 de setembro de 1998

NELSON SHINOBU SASAHARA - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1046 / 98
Fls. 11
a)

Ref. : PL Nº 75/98 - Institui o calendário de eventos do Município.

EMENDA Nº 01 - ADITIVA -

Acrescente-se no artigo 2º do projeto, onde couber, após o mês de maio, ou julho, seguinte evento :

Festa Julina - Julho

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade acrescentar a Festa Julina ao Calendário de Eventos do Município, conforme já sugerido à Administração Pública, que concorda com a mesma, nos termos do Ofício oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, remetido à esta Casa.

Casa do Poder Legislativo, 15 de setembro de 1998

RETIRADO
Vereador Marcal a. Oliv.
Sala das Sessões 22 / 9 / 1998
Presid. Câmara

a) MARCAL ALVES DE OLIVEIRA
Vereador - PTB

a) Luiz Francisco Villaça

a) Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

a) Adilson Leitão Xavier

a) João Afonso Sólis

a) Nicola Cortez

a) Clóvis Amaral Garcia

RECEBI EM 15 / 9 / 1998 HS. 13 h 15
a) FUNCIONARIO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 14 de setembro de 1998.

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL 1046 98
Fls. 12
Rl.

Exmo Sr.

José Sergio Conti Junior

DD.Presidente Câmara Municipal de

Bragança Paulista

Vimos pela presente, informar a Vossa Excelência que, após contato com o Nobre Vereador Marçal Alves de Oliveira, quando o mesmo sugeriu à esta Secretaria, para que fosse incluido no Calendário Oficial da Secretaria de Cultura,Esportes e Turismo,a realização de uma FESTA JULINA, tal sugestão veio de encontro aos Projetos desta Secretaria, os quais estamos pretendendo realizar no exercício de 1999.

Salientamos que a Secretaria de Cultura,Esportes e Turismo está de pleno acordo para a realização deste Evento e apoia em sua integra a sugestão do Nobre Edil.

Informamos ainda que o Evento em questão será realizado no mês de julho, porém, com data a ser definida.

Sem mais para o momento, esperando contar com Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, aproveitamos para enviar-lhe protestos de apreço a grande consideração.

Atenciosamente,

PROFº REINALDO DIAS

Secret.Mun.Cultura,Esportes e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL
15 SET 10 54 97 001999
BRAGANÇA PAULISTA - SP

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1046/98
Fls. 13
a)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RELATOR: PAULO MIGUEL ZENORINI

MATÉRIA EM EXAME: PROJETO DE LEI Nº 75/98 - de autoria do Executivo Municipal - institui o calendário de eventos do Município.

1. RELATÓRIO

1.1 Quantos aos aspectos desta Comissão, o Projeto não fornece elementos necessários para quantificar o custo dos eventos elencados no calendário.

1.2 Esperamos que essas despesas venham contempladas na peça orçamentária para 1999.

1.3 Consideramos no entanto que a criação do calendário de eventos do Município é de suma importância. Assim sendo, somos favoráveis à aprovação da matéria.

2. CONCLUSÃO

2.1 PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 15 de setembro de 1998.

PAULO MIGUEL ZENORINI
membro e relator

Acatamos o parecer do relator, que é **pela aprovação** da matéria. 15/9/98

PAULO MARIO ARRUDA DE VASCONCELLOS
presidente

ADILSON LEITÃO XAVIER
vice-presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA
membro

Nicola Cortez

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1046 / 98
Fls. 13
a)

Ref. : PL Nº 75/98 - Institui o calendário de eventos do Município.

EMENDA Nº 02 - SUBSTITUTIVA -

No artigo 2º do projeto, no aniversário do Aero Clube, onde se lê mês de setembro, LEIA-SE – " DATA MÓVEL "

JUSTIFICATIVA

A exemplo do que ocorre com o carnaval, pretendemos que as festividades do aniversário do Aero Clube de Bragança Paulista passe a ser em data móvel, uma vez que as comemorações dependem muito das condições climáticas. Em razão da Entidade estar estudando uma época mais propícia, em relação ao nível pluviométrico do Município, é que apresentamos esta emenda tendente a modificar a data estipulada no projeto.

Casa do Poder Legislativo, 15 de setembro de 1998

REJEITADO
10 x 07
Sala das Sessões 22 / 9 / 1998
Presid. Câmara

a) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Vereador - PFL

a) Adilson Leitão Xavier

a) Luiz Gonzaga Pires Mathias

a) Clóvis Amaral Garcia

a) Mário Rizzardo

a) Luiz Carlos Ferreira

a) Nelson Shinobu Sasahara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1046 / 98
Rs. 14
a)

Ref. : PL Nº 75/98 - Institui o calendário de eventos do Município.

EMENDA Nº 03 - ADITIVA -

Acrescente-se no artigo 2º do projeto, obedecendo a ordem cronológica, o seguinte evento :

Festas juninas tradicionais do Município, das paróquias e entidades filantrópicas	-	Junho

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade acrescentar as Festas Juninas ao Calendário de Eventos do Município, já que tradicionais em nossa Cidade.

Casa do Poder Legislativo, 17 de setembro de 1998

REJEITADO
10 x 07
Sala das Sessões 22 / 9 /19 98
Presid. Câmara

a) **JOÃO AFONSO SOLIS**
Vereador - PMDB

a) Marçal Alves de Oliveira

a) Mário Rizzardo

a)

a)

a)

RECEBI EM
15 / 9 / 19 98 HS. 14h30
A)
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PL Nº 75/98 - Institui o calendário de eventos do Município.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1046 / 98
Fls. 15
a)

EMENDA Nº 04 - ADITIVA -

Acrescente-se no artigo 2º do projeto, obedecendo a ordem cronológica, o seguinte evento :

Festas julinas do Município, e de outras entidades	-	Julho

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade acrescentar as Festas Julinas do Município, bem como a de outras entidades no Calendário de Eventos.

Casa do Poder Legislativo, 17 de setembro de 1998

REJEITADO
10 x 7
Sala das Sessões 22 / 9 / 19 98
Presid. Câmara

a) JOÃO AFONSO SOLIS
Vereador - PMDB

a)

a)

a)

a)

a)

a)

RECEBI EM
15 / 9 / 19 98 HS. 14h30
(FUNCIONARIO)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PL Nº 75/98 - Institui o calendário de eventos do Município.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1046 / 98
Fls. 16
a)

EMENDA Nº 05 - ADITIVA -

Acrescente-se no artigo 2º do projeto, obedecendo a ordem cronológica, o seguinte evento :

Festa da Padroeira do Município - Dezembro

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade acrescentar a Festa da Padroeira do Município, Nossa Senhora Conceição, no Calendário de Eventos, eis que trata-se de comemoração tradicional em nossa Cidade.

REJEITADO
10 x 7
Sala das Sessões 22 / 9 / 1998
Presid. Câmara

Casa do Poder Legislativo, 17 de setembro de 1998

a) **JOÃO AFONSO SOLIS**
Vereador - PMDB

a)

a)

a)

a)

a)

a)

RECEBI EM
15 / 9 / 1998 HS. 14h30
A)
(FUNCIONÁRIO)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PL Nº 75/98 - Institui o calendário de eventos do Município.

PROT. GERAL Nº 1046/98
Fls. 17
a)

EMENDA Nº 06 - ADITIVA -

Acrescente-se no artigo 2º do projeto, obedecendo a ordem cronológica, o seguinte evento :

Festas Natalinas do Município - Dezembro

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade acrescentar as Festas Natalinas realizadas pelo Município, que começam a tornar-se tradicionais.

Casa do Poder Legislativo, 17 de setembro de 1998

REJEITADO
10 x 7
Sala das Sessões 22 / 11 / 1998
Presid. Câmara

a) **JOÃO AFONSO SOLIS**
Vereador - PMDB

a)

a)

a)

a)

a)

a)

RECEBI EM
15/9/1998 HS. 14h30
a)
(FUNCIONARIO)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1040/98
Fls. 16

Ref. : PL Nº 75/98 - Institui o calendário de eventos do Município

EMENDA Nº 07 - SUBSTITUTIVA

No artigo 2º do projeto, onde se lê Música no Parque, LEIA-SE : Música na Praça, mantida as mesmas épocas.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade acrescentar no projeto o nome popularmente conhecida da festividade.

Casa do Poder Legislativo, 17 de setembro de 1998

REJEITADO
10 x 7
Sala das Sessões 22/9/1998
Presid. Câmara

a) **JOÃO AFONSO SOLIS**
Vereador - PMDB

a)

a)

a)

a)

a)

a)

RECEBI EM
15/9/1998 HS. 14h32
(FUNCIONARIO)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1046 / 98
Fls. 19
a)

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 75/98

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM 22/9/98 NA 30ª SESSÃO ord. 98

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

(X) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
( ) DOIS TERÇOS

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (X)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM ( )	NÃO (X)
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (X)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (X)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM ( )	NÃO (X)
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR (50 desempate)	SIM ( )	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM ( )	NÃO (X)
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM ( )	NÃO (X)
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM ( )	NÃO (X)
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO	13	5

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR 13 VOTOS A 05

a) PRESIDENTE

a) PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1046 / 98
Fls. 10
a)

Ref. : PL Nº 75/98 - Institui o calendário de eventos do Município

EMENDA Nº 08 - ADITIVA -

Acrescente-se no artigo 2º do projeto, obedecendo a ordem cronológica, o seguinte evento :

Festa de Nossa Senhora Aparecida - Outubro

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade acrescentar a Festa da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida, no Calendário de Eventos, eis que trata-se de comemoração tradicional em nossa Cidade, mais precisamente na Vila Aparecida.

REJEITADO
10x7
Sala das Sessões 22 / 9 / 1998
Presid. Câmara

Casa do Poder Legislativo, 17 de setembro de 1998

a) **JOÃO AFONSO SOLIS**
Vereador - PMDB

a)

a)

a)

a)

a)

a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº ...../.....
Fls. 21
a) .....

APROVADO POR 12 VOTOS A 06

Ref. : PL Nº 75/98 - Institui o calendário de eventos do Município.

EMENDA Nº 09 - SUBSTITUTIVA e SUPRESSIVA -

O artigo 2º do projeto, acrescido de §§ 1º e 2º , passa a vigorar com a seguinte redação, suprimindo-se o artigo 3º :

Art. 2º - Passam a fazer parte do calendário as seguintes festividades :

I	-	Carnaval	-	data móvel
II	-	Exposição Agropecuária e Festa do Peão de Boiadeiro	-	abril
III	-	Festival de Inverno	-	julho
IV	-	Feira das Nações	-	setembro
V	-	Semana do Município	-	dezembro

§ 1º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, fica autorizada a dar apoio, da forma e meios adequados, aos demais eventos, em comum acordo com as entidades promotoras.

§ 2º - Excepcionalmente, no exercício de 1998, o evento Feira as Nações será realizado no mês de outubro.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade substituir todo o artigo 2º do projeto, para nele permanecer apenas cinco eventos a constar do calendário.

Por outro lado, acrescenta § 1º autorizando a Prefeitura Municipal a dar apoio aos demais eventos realizados no Município, de comum acordo com as entidades promotoras, resultando daí a supressão do artigo 3º .

Finalmente o § 2° afirma que excepcionalmente neste ano a Feira das Nações será realizada no mês de outubro, uma vez que até a aprovação e sanção do projeto a época própria já estará expirada.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº ...../.....
FIS. 22
SI.....

Casa do Poder Legislativo, 22 de setembro de 1998

a) ADILSON LEITÃO XAVIER
Vereador - PFL

a)

a)

a)

a)

a)

a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 75/98. Emendas nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08/98.

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM 22/9/98 NA 30ª SESSÃO ordinária/98

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

(X) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
( ) DOIS TERÇOS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº ...../.....
Fls. 23

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADILSON LEITÃO XAVIER	SIM ( )	NÃO (X)
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM (X)	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM ( )	NÃO (X)
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM ( )	NÃO (X)
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM ( )	NÃO (X)
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR (só de sempate)	SIM ( )	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (ausente)	SIM ( )	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM ( )	NÃO (X)
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM ( )	NÃO (X)
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM ( )	NÃO (X)
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM ( )	NÃO (X)
NICOLA CORTEZ	SIM ( )	NÃO (X)
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM ( )	NÃO (X)
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO	07	10

DECISÃO DO PLENÁRIO: REJEITADO POR 10 votos contrários a 07 favoráveis

a) _____ PRESIDENTE

a) _____ PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) _____ SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Emenda nº 09 ao Projeto de Lei nº 75/98.

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM 22/9/98 NA 30ª SESSÃO Ord. 98

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

(X) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
( ) DOIS TERÇOS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº ...../.....
Fls. ..... 24 .....
a) ....

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (X)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM ( )	NÃO (X)
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (X)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (X)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM ( )	NÃO (X)
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR (só desempata)	SIM ( )	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM ( )	NÃO (X)
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM ( )	NÃO (X)
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM ( )	NÃO (X)
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM ( )	NÃO (X)
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO	12	06

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR 12 VOTOS A 06

a) _____ PRESIDENTE

a) _____ PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) _____ SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1046/98
Fls. 25
a)

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 70/98

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM 22/6/98 NA 30ª SESSÃO Ord. 98

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

(X) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
( ) DOIS TERÇOS

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (X)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM ( )	NÃO (X)
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (X)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (X)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM ( )	NÃO (X)
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR (sai desempate)	SIM ( )	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM ( )	NÃO (X)
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM ( )	NÃO (X)
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM ( )	NÃO (X)
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO	13	5

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR 13 VOTOS A 05

a) _____ PRESIDENTE

a) _____ PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) _____ SEGUNDO SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1046/98
Fls. 26
a)

PROJETO DE LEI Nº 75/98

Institui o calendário de eventos do Município.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o calendário de eventos do Município de Bragança Paulista.

Art. 2º - Passa a fazer parte do calendário as seguintes festividades:

I –	Carnaval	- data móvel;
II -	Exposição Agropecuária e Festa do Peão de Boiadeiro	- abril;
III -	Festival de Inverno	- julho;
IV -	Feira das Nações	- setembro;
V -	Semana do Município	- dezembro.

§ 1º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, fica autorizada a dar apoio, na forma e meio adequados, aos demais eventos, em comum acordo com as entidades promotoras.

§ 2º - Excepcionalmente, no exercício de 1998, o evento Feira das Nações será realizado no mês de outubro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 23 de setembro de 1998.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR - Presidente da Câmara

JOÃO AFONSO SOLIS - 1º Secretário

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

APROVADO POR 12 VOTOS A 06

Ref. : PL Nº 75/98 - Institui o calendário de eventos do Município.

EMENDA Nº 09 - SUBSTITUTIVA e SUPRESSIVA -

O artigo 2º do projeto, acrescido de §§ 1º e 2º, passa a vigorar com a seguinte redação, suprimindo-se o artigo 3º :

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1046/98
Fls. 22
a)

Art. 2º - Passam a fazer parte do calendário as seguintes festividades :

I	-	Carnaval	- data móvel
II	-	Exposição Agropecuária e Festa do Peão de Boiadeiro	- abril
III	-	Festival de Inverno	- julho
IV	-	Feira das Nações	- setembro
V	-	Semana do Município	- dezembro

§ 1º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, fica autorizada a dar apoio, da forma e meios adequados, aos demais eventos, em comum acordo com as entidades promotoras.

§ 2º - Excepcionalmente, no exercício de 1998, o evento Feira as Nações será realizado no mês de outubro.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade substituir todo o artigo 2º do projeto, para nele permanecer apenas cinco eventos a constar do calendário.

Por outro lado, acrescenta § 1º autorizando a Prefeitura Municipal a dar apoio aos demais eventos realizados no Município, de comum acordo com as entidades promotoras, resultando daí a supressão do artigo 3º .

Finalmente o § 2º afirma que excepcionalmente neste ano a Feira das Nações será realizada no mês de outubro, uma vez que até a aprovação e sanção do projeto a época própria já estará expirada.

Casa do Poder Legislativo, 22 de setembro de 1998

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1046/98
Rs. 28/9
a)

a) ADILSON LEITÃO XAVIER
Vereador - PFL

a)

a)

a)

a)

a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Emenda nº 04 ao Projeto de Lei nº 75/98

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM 22/9/98 NA 30ª SESSÃO Ord. 98

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

(X) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
( ) DOIS TERÇOS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1046/98
Fls. 29
a)

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (X)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM ( )	NÃO (X)
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (X)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (X)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM ( )	NÃO (X)
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR (só desempata)	SIM ( )	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM ( )	NÃO (X)
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM ( )	NÃO (X)
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM ( )	NÃO (X)
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM ( )	NÃO (X)
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO	12	06

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR 12 VOTOS A 06

a) _____ PRESIDENTE

a) _____ PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) _____ SEGUNDO SECRETÁRIO

Conferido Por: Emilia e Solange

Solange Emilia

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR (NOVA REDAÇÃO)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1046 /98
Fls. 30
a)

PROJETO DE LEI N° 75/98

Institui o calendário de eventos do Município.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído o calendário de eventos do Município de Bragança Paulista.

Art. 2° - Passa a fazer parte do calendário as seguintes festividades:

I – Carnaval - data móvel;
II - Exposição Agropecuária e Festa do Peão de Boiadeiro - abril;
III - Festival de Inverno - julho;
IV - Feira das Nações - setembro;
V - Semana do Município - dezembro.

§ 1° - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, fica autorizada a dar apoio, na forma e meio adequados, aos demais eventos, em comum acordo com as entidades promotoras.

§ 2° - Excepcionalmente, no exercício de 1998, o evento Feira das Nações será realizado no mês de outubro. **(EMENDA N° 09)**

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RELATÓRIO DA CJRDMAC: Na 30ª sessão ordinária do exercício, realizada ontem, foi aprovada a emenda n° 09, do vereador Adílson Leitão Xavier e subscritores. Atendendo ao disposto na referida emenda, esta comissão promoveu a alteração do art. 2° e inclusão de §§ 1° e 2°, e também a supressão do art. 3°, renumerando-se os arts. 4°e 5° para 3°e 4°, respectivamente. Outras correções gramaticais foram feitas, sem alteração de sentido do texto.

Casa do Poder Legislativo, 23 de setembro de 1998.

MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR - presidente

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1046/98
Fls. 31
a)

MARCO ANTONIO MARCOLINO – vice-presidente

ARNALDO DE CARVALHO PINTO – membro

LUÍS CARLOS FERREIRA – membro

NELSON SHINOBU SASAHARA - membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1046/98
Fls. 32

Tramitação nas Comissões

MATÉRIA: PL Nº 75/98

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

Recebido em: Por:

Relator:

Prazo do relator: Prazo da Comissão:

Ocorrência:

Parecer emitido em: 09/9/98

Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

Recebido em: 11/9/98 Por:

Relator: Mário Rizzardo João Soares Souza Lima

Prazo do relator: 15/9 Prazo da Comissão: 15/9

Ocorrência: Aprovado Regime Urgência - Req. 719/98

Parecer emitido em:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Recebido em: 11/09/98 Por:

Relator: Paulo Miguel Zenozini

Prazo do relator: 15/9/98 Prazo da Comissão: 15/9/98

Ocorrência: Aprov. Regime de Urgência - Req 719/98

Parecer emitido em:

DEL/sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1046 / 98
Fls. 33
a).

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PL Nº 75/98 - institui o calendário de eventos do Município.

Autor: Executivo — Recebimento: 08/09/98
Quórum: maioria simples
Audiência pública: não
Comissões: CJRDMAC, CESSAS e CFOOSPDU
(prazo das comissões até 15/9/98 - Req. Urg. 719/98)

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA	
Trâmite: 90 dias	EM REGIME DE URGÊNCIA
Emendas: 15/09/98	EMENDAS: 10/9/98
Prazo Final: 03/12/98	1ª DIS. VOT. 15/9/98
1ª Discussão: 17/11/98	2ª DISC. VOT. 15/9/98
2ª Discussão: 24/11/98	REQ. 719/98

REGISTROS DA MESA QUANTO ÀS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22/09/98

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR 13 VOTOS A 05

a.) PRESIDENTE DA CÂMARA

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22/09/98

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR 13 VOTOS A 05

a.) PRESIDENTE DA CÂMARA

DISPENSA DA APRECIAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL REQUERIDA POR: (LUIZ FRANCISCO VILLAÇA)

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Ofício nº 1518 em: 25/9/98
Prazo de sanção ou veto: 19/10/98
Documento de sanção ou veto: Lei 3128 de 25/9/98
BJD 6/10/98 - pag. 08

DEL/sol

Adiado para a sessão de 22/9/98, em 15/9/98
~~Adiado para a 1ª sessão ordinária de 1999.~~

BSD 06/10

LEI Nº 3128

de 25 de setembro de 1998

Institui o calendário de eventos do Município.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o calendário de eventos do Município de Bragança Paulista.

Art. 2º - Passa a fazer parte do calendário as seguintes festividades:

I - Carnaval - data móvel;

II - Exposição Agropecuária e Festa do Peão de Boiadeiro - abril;

III - Festival de Inverno - julho;

IV - Feira das Nações - setembro;

V - Semana do Município - dezembro.

§ 1º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, fica autorizada a dar apoio, na forma e meio adequados, aos demais eventos, em comum acordo com as entidades promotoras.

§ 2º - Excepcionalmente, no exercício de 1998, o evento Feira das Nações será realizado no mês de outubro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 25 de setembro de 1998.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA - Prefeito Municipal

José Ricci - Chefe de Gabinete

Dr. Silvio de Carvalho Pinto Neto - Secretário Municipal de Negócios Int. e Jurídicos

Antonio Celso Dias Filho - Secretário Municipal de Governo

Prof. Reinaldo Dias - Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Adriana Leme Tartari - ***Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas***

Câmara Municipal de Bragança Paulista
VISTO